

LEI MUNICIPAL Nº 513/2004

ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 279/98 DE 21 DE SETEMBRO DE 1998, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 3º da Lei Municipal nº 279/98 de 21 de setembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e valorização do Magistério, o qual terá a seguinte redação:

IV: Ao Conselho incumbe ainda, acompanhar a aplicação dos Recursos federais transferidos a conta do Programa de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE e, receber e analisar mensalmente a prestação de contas referente a este programa, formulando parecer conclusivo ao final do exercício a cerca da aplicação desse recurso e encaminhando-o ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, conforme prazos estabelecidos em Lei Federal.

Artigo 2º - Os demais artigos da presente Lei, permanecem inalterados:

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2004.**

SERGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT
Sec. Mun. da Administração